



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

**LEI Nº 047/2001**

**Data:** 06 de dezembro de 2001.

**SÚMULA:** Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito para o Período de 2002 à 2004.

**VILMAR GIACHINI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O Subsídio mensal do Prefeito e Vice Prefeito da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 2002 a 2004, é fixado conforme abaixo:

**Prefeito:** ..... R\$=3.000,00  
**Vice-Prefeito:** ..... R\$= 500,00

**Art. 2º** - O valor fixado poderá ser corrigido mensalmente, tomando-se como base o Índice Geral de Preços – Médios – IGP-M, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do mês imediatamente anterior ao pagamento, ou outro Índice Oficial que vier Substituí-lo.

**Parágrafo Único:-** No caso do Vice-Prefeito exercer função efetiva, perceberá subsídio relativo a função que ocupar na Administração Municipal.

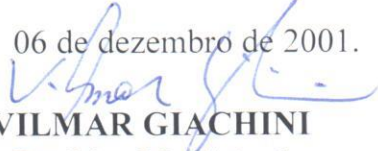
**Art. 3º** - Esta Lei deverá seguir as normas constantes na Emenda Constitucional nº 25/00. Publicada no DOU em 15/02/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2002.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 06 de dezembro de 2001.

  
**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal